



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



PORTARIA Nº 666/2023 – GMB/PMB - BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, especial pelos Decretos nº. 75.004-PMB, de 21 de março de 2013, e Decreto nº 78.881 de 24 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do contrato nº 033/2023/GMB, que tem como objeto Prestação de Serviços de Pagamentos Eletrônico por meio de Ordens Bancárias conforme artigo nº 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALCIONE ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 0024562-017, ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal de Belém GM 01 Classe V, lotado no Núcleo de Atenção às Guardas Femininas-NAGF/GMB, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2023/GMB, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Pagamentos Eletrônicos, por meio de Ordens Bancárias-OBN**, firmado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4445-88, conforme Processo Administrativo nº 761/2023/GMB.

Art. 2º Determinar ao Fiscal ora designado a:

I – Gerenciar todos os procedimentos cabíveis e acompanhamentos necessários para a perfeita execução do contrato;

II – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, comunicando aos seus superiores, todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informar as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

III – atestar, formalmente, a (s) nota (s) fiscal (is) relativa a aquisição, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada, fica designada como sua substituta a servidora **ELIZABETE TEIXEIRA MESQUITA**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, GM-01- Classe IV, matrícula: 1987496-016, lotada na Divisão de Administração da Guarda Municipal de Belém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém